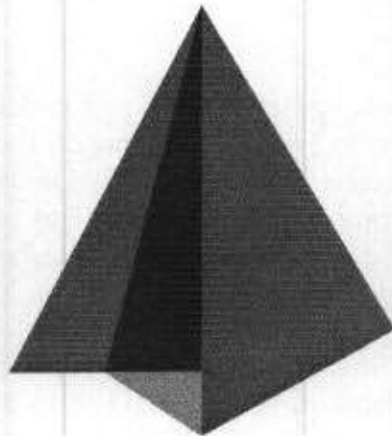




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
SOLANGE BARBOSA DE CASTRO AMARAL**



**TRT MG**

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Criado pela R.A. nº 26, de 4-2-2010**

**Data da instalação: 27-4-2011**

**Data de instalação do PJe: 31-05-2013**

**Jurisdição:** Pedro Leopoldo, Capim Branco, Confins, Funilândia, Lagoa Santa, Matozinhos, São José da Lapa e Vespasiano.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 19-7-2019, p. 1/2.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO**

Data da última Correição: 13-8-2018

Às 8h30min do dia cinco de agosto de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Pedro Leopoldo, situado na Rua Anélio Caldas, 500, centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro, Dra. **Solange Barbosa de Castro Amaral**; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Waldir Ribeiro da Silva; pelos servidores Antônio Augusto Mesquita de Farias, Hélio Guimarães Coelho, Marcus Vinícius Félix da Silva e Nathália Rodrigues de Oliveira; pela estagiária Érica Souza Cruz. Ausentes os servidores Aimê Lopes da Silva e Wilson Clemente Junior, em férias regulamentares.

Obs.: os servidores Felipe de Paula Soares e Lidiane Mello Guimarães, lotados no Foro Trabalhista, trabalham diretamente na 1ª e 2ª Varas de Pedro Leopoldo, elaborando cálculos judiciais.

Foro de Pedro Leopoldo- Quadro de Lotação		
	Atribuições	LOTAÇÃO ATUAL
<b>Servidores</b>  <b>8 servidores</b>  Lotação calculada movimentação 2018	Chefe do núcleo	1
	Calculista	2 (Trabalham nas Varas)
	Atermador	1
	Servidores	1
	Total servidores	5
	Deficit de servidores	37,5%
	Estagiário	1
<b>Oficiais de Justiça (incluindo ad hoc)</b>  <b>4 oficiais</b>	4 oficiais – não há deficit	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2017	2018	2019 até 1-8
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	4.424	2.778	1.593
Média por Vara/dia expediente	10,05	6,20	6,08

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.424 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2.554 foram do procedimento sumariíssimo e 1.662 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.778 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.716 foram do procedimento sumariíssimo e 891 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 1-8, apurou-se que, em 131 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.593 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 978 foram do procedimento sumariíssimo e 511 do procedimento ordinário, dentre as quais 36 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

Ano	2018	2019 – até dia 1-8
Cartas Precatórias recebidas	484	248
Média/dia útil	2,16	1,89



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

## **2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

Os calculistas, embora lotados no Núcleo do Foro Trabalhista de Pedro Leopoldo, estão prestando serviços nas Secretarias das Varas do Trabalho.

## **3. SETOR DE MANDADOS**

### **3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	<b>2018</b>	<b>2019 – até dia 1-8</b>
Pendentes	220	293
Recebidos	4847	2.323
Distribuídos	4.669	2.323
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	293	250

Nas correções ordinárias realizadas nas Varas do trabalho de Pedro Leopoldo, no presente ano, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não constatou mais de 30 dias excessos de prazo para cumprimento do mandado.

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Pedro Leopoldo a Portaria 1/17, que regulamenta os serviços e procedimentos a serem executados pelo Núcleo do Foro.

## **6. SUPERFORO**

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Pedro Leopoldo, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

arquivados, e-guia (impressão e inserção no PJe), triagem inicial (confecção e expedição da notificação inicial), produção (impressão e expedição) de intimação no PJe e remessa de processo eletrônico ao 2º grau.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial), preparar comunicação e elaborar expediente das Secretarias, produção de mandados no PJe, produção de editais no PJe, produção de cartas precatórias no PJe e produção de ofícios no PJe.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.

4) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

5) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

6) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

7) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** – No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.


Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

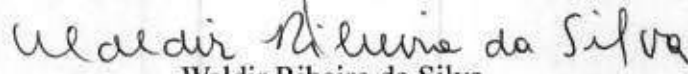


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

A Correição Ordinária é encerrada às 12h30min, do dia cinco de agosto de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Ana Laura Gontijo Malard Agmalard, Assessora do Excelentíssimo Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além da Sra. Assessora do Corregedor acima nominada, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.

  
Rogério Valle Ferreira  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Solange Barbosa de Castro Amaral  
Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista

  
Waldir Ribeiro da Silva  
Chefe do Núcleo do Foro